## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CENTRO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

## **DELIBERAÇÃO N° 01/2023 PPGEE/CT**

Estabelece critérios para obtenção de créditos por meio de publicações de cunho técnicocientífico

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE**

Estabelecer os critérios para obtenção de créditos por meio de publicações de cunho técnico-científico pelos discentes em nível de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), conforme segue:

- **Art. 1º.** Os discentes do PPGEE em nível de Doutorado poderão obter até **doze créditos** por meio de publicações de cunho técnico-científico, área Engenharias IV, através do aproveitamento das disciplinas Publicações I, Publicações II, Publicações III e Publicações IV, cada uma de três créditos.
  - Art. 2º. O número de créditos atribuído a cada publicação respeitará a seguinte relação:
  - I Artigo publicado em periódico com classificação Qualis A1 ou A2: 3 créditos;
  - II Artigo publicado em periódico com classificação Qualis A3 ou A4: 2 créditos;
- **IV** Artigo publicado em periódico com classificação Qualis B1, B2, B3, B4 ou C, ou trabalho completo publicado em congresso: 1 crédito (limitado a 3 créditos).

**Parágrafo único.** Para validar uma disciplina de Publicações é necessário que o total de créditos atribuídos às publicações solicitadas pelo discente seja igual ou superior a 3 créditos.

- **Art. 3º.** Somente serão atribuídos créditos para publicações que atendam todos os seguintes requisitos:
  - I publicação deve ser desenvolvida no período de doutoramento do discente;
  - II publicação deve possuir pelo menos um docente permanente do PPGEE como coautor; e
- III no caso de coautoria da publicação de mais de um discente de Doutorado do PPGEE, somente o primeiro coautor discente de Doutorado do PPGEE, de acordo com a ordem dos autores do trabalho, poderá solicitar o aproveitamento de créditos.
- **Art. 4º.** A solicitação de obtenção de créditos por meio de publicações deve ser encaminhada ao PPGEE, juntamente com as cópias das publicações a serem utilizadas na obtenção dos créditos.
- **Art. 5º.** Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário, sendo válida para todos os discentes em nível de Doutorado ingressantes no PPGEE a partir do primeiro semestre de 2023.

Santa Maria, 07 de fevereiro de 2023.